



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 29 • São Paulo, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.123,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., imóvel necessário às obras de implantação de via marginal do km 235+400m ao km 241+700m, Pista Oeste, da Rodovia Eng. João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº DE-SPM00225D-235.242-416-D03/001 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-16.119/2013, necessário às obras de implantação de via marginal do km 235+400m ao km 241+700m, Pista Oeste, da Rodovia Eng. João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru, com área total de 7.781,10m² (Sete mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e dez décimos quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer ao proprietário, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPM00225D-235.242-416-D03/001, situa-se no km 241+500m da Rodovia Eng. João Baptista Cabral Rennó (SP-225), Município e Comarca de Bauru, que consta pertencer à Life Administradora de Bens Próprios Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7521863,435858 e E=696841,839147, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 227º18'49", distância de 309,65m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 140º6'58", distância de 3,92m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 228º45'4", distância de 5,26m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 228º30'37", distância de 24,34m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 228º39'49", distância de 22,07m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 228º24'49", distância de 26,8m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 228º25'52", distância de 24,65m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 228º13'27", distância de 21,52m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 229º22'26", distância de 25,89m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 295º15'18", distância de 17,07m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 295º27'9", distância de 47,42m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 43º21'51", distância de 14,64m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 116º11'34", distância de 34,09m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 117º25'27", distância de 12,97m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 84º59'57", distância de 16,63m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 45º52'11", distância de 109,13m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 49º12'16", distância de 60,27m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 45º39'44", distância de 98,64m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 43º7'11", distância de 58,22m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 35º59'56", distância de 26,94m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 29º34'17", distância de 4,69m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 34º9'34", distância de 4,21m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 17º3'53", distância de 14,99m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 14º54'19", distância de 11,34m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 15º22'40", distância de 22,13m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 335º54'5", distância de 32,24m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 100º33'11", distância de 16,48m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 125º56'46", distância de 10,93m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 142º35'42", distância de 18,9m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 122º59'14", distância de 17,87m; segmento 31-1 - em linha reta com azimute 101º27'56", distância de 21,67m, perfazendo uma área de 7.781,10m² (sete mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e dez décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de fevereiro de 2015.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 11-2-2015

Exonerando, a pedido, Alexandre Modonezi de Andrade, RG 16.775.873, do cargo de Diretor Executivo da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP.

Nomeando, com fundamento no § 1º do art. 13 da Lei 9.192-95, e nos termos do § 1º do art. 17 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Ivete Maria Ribeiro, RG 11.432.274-0, para exercer o cargo de Diretor Executivo da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos, em vaga decorrente da exoneração de Alexandre Modonezi de Andrade, RG 16.775.873.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR,
DE 11-2-2015

No Prot. Geral GS-13.743-14 (CC-156.539-14), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, no exercício de 2016, de 3.741 vagas de Soldado PM de 2ª Classe do Quadro de Praças, mais as que vierem a ocorrer, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA
SANTISTA

Primeiro Termo Aditivo de Reti-Ratificação
AGEM 003/2015
Contrato AGEM 008/2011
Processo AGEM 0093/2011
Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM
Contratada: Ana Carolina Chiconi Rodrigues Gomes - ME
Objeto: Primeiro Termo de Reti-Ratificação da Cláusula Primeira do Segundo Termo de Aditamento 006/2014 do Contrato AGEM 008/2011 que trata da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado.
Início: 03-07-2014
Término: 02-10-2015
Valor Total Estimado 15 meses: R\$13.957,95

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria FUSSESP/ CG Nº 02, de 11-2-2015

Altera a composição dos Membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

O Chefe de Gabinete do FUSSESP, considerando a necessidade de atualização da composição dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º - Designar Cassia Regina Inácio, RG. 15.910.615 - SSP/SP para na qualidade de representante da Célula de Protocolo e Expedição do FUSSESP, integrar a Comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 100/2014 - Processo FUSSESP nº 16852/2014

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Maracá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.311,43, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Maquiador, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 55.208,34, sendo R\$ 25.522,26 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 19.200,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 422/2014 - Processo FUSSESP nº 68345/2014

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Espírito Santo do Turvo, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 14.841,11 destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 61.418,01, sendo R\$ 37.106,01 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 24.312,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 194/2014 - Processo FUSSESP nº 47933/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Terra Roxa, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 14.417,28, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Depilação e Design de Sobrancelhas, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 69.183,13, sendo R\$ 42.015,13 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 27.168,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 49706/2010 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Casa Branca, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 139/2011 - Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fls. 141 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo de aditamento. - Data da assinatura: 23-01-2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 24615/2008 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Casa Branca, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 031/2009 - Projeto Geração de Renda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, de que cuida a Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 202 e 203 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 23-01-2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 73471/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Coronel Macedo, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 073/2014 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 51 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 10-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 13460/2011 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ipeúna, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 02/2013 - Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 62 e 65 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-07-2015, nos termos do cronograma de trabalho que,

juntado à fl. 70 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 11-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 50143/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Holambra, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 103/2014 - Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 58 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 59 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 50145/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Holambra, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 04/2014 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos à fl. 58 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 23-01-2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 039/2014 - Processo FUSSESP nº 142321/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Holambra, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.341,11 destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 58.436,09, sendo R\$ 35.636,09 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 22.800,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Comunicado

A Diretoria da ARSESP, na sua 298ª Reunião, realizada em 10/02/2015, deliberou por unanimidade dos presentes pela aprovação do relatório circunstanciado das contribuições à consulta pública Nº 5/2014 (apresentação e obtenção de contribuições à minuta de deliberação da ARSESP que dispõe sobre prazos para reparo de vazamentos visíveis nas redes e ramais de esgotamento sanitário e de distribuição de água potável para consumo humano e reposição de pavimentos nos municípios regulados pela ARSESP e altera a redação do inciso XXXII do artigo 2º da Deliberação ARSESP nº 106/2009), com a sua imediata publicação no site da ARSESP. O documento encontra-se no site da ARSESP: <http://www.arsesp.sp.gov.br/SitePages/consultas-publicas.aspx>

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 11-2-2015

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Processo GG 54.136-2014 - Construção de ponte sobre o Ribeirão São Domingos na Rua Emílio Castelletti Dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-21-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 15-8-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.